

Lei nº 429/2015.

De 14 de setembro de 2015.

“Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município, na forma que especifica e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Bernardo Sayão por imóvel de propriedade de **Fagner Jose de Souza**.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Bernardo Sayão a ser permutado compreende o **Lote nº 0011, Quadra 016, sub-lote 001, situado na Avenida Antonio Pesconi, Centro, nesta cidade e Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, com superfície de 230 m², área construída de 99 m².**

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Sr. Fagner José de Souza a ser permutado compreende **Parte do lote urbano de número 17, da Quadra nº 04, localizado à Avenida Miguel Andrade Batista, em frente à Praça de Ginastica, nesta cidade de Bernardo Sayão – TO, com superfície de 323,00m², área construída de 78 m².**

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município



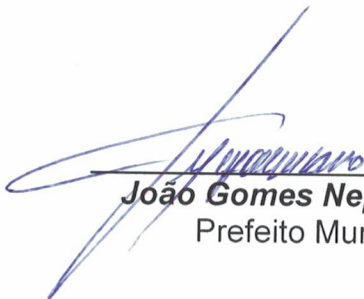
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas, correndo por conta do permutante Fagner José de Souza, todas as despesas para transferência dos imóveis.

Art. 6º- fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Gomes Nepomuceno
Prefeito Municipal